

**Deliberação CIF nº xx, de xx de Abril de 2024.**

*Aprovação da Nota Técnica 53-2024 produzida pela CT-IPCT.  
Demandas do PG20 no Território Quilombola de Degredo.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando a cláusula 134 do TTAC “A FUNDAÇÃO deverá elaborar e executar programa de priorização de contratação local visando estimular uso de força de trabalho local e de redes locais de fornecedores para as ações que forem desenvolvidas de Fundação à Regência”.

Considerando a cláusula 135 do TTAC “Para o atendimento deste programa, as seguintes ações deverão ser desenvolvidas:

- a) realização de estudos de prospecção para identificação de potenciais empreendedores, negócios e mercados;
- b) estratégia de priorização de compras locais, incluindo o levantamento da oferta de produtos e serviços locais, desde que compatíveis com preços de mercado, divulgação das demandas de produtos e serviços, realização de rodada de negócios com potenciais fornecedores; e
- c) ênfase para as áreas que tiveram maior comprometimento de suas atividades produtivas e em atividades associadas às vocações locais.

Considerando a cláusula 136 do TTAC “Este programa deverá entrar em execução em 90 (noventa) dias a contar da constituição da FUNDAÇÃO e deverá ser mantido enquanto a FUNDAÇÃO estiver ativa”,

PARÁGRAFO ÚNICO: A implementação deste PROGRAMA deverá observar o disposto na Cláusula 223, bem como as regras constantes das políticas e manuais ali previstos.

Considerando ainda as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Aprovação da Nota Técnica 53/2024 elaborada pela CT-IPCT.
2. Que a Fundação Renova revise a forma como o PG 20 se relaciona com a comunidade tradicional do Degredo, tornando-o mais inclusivo, eficaz e justo.
3. Que a Fundação Renova realize um recorte no PG 20, a fim de atender as especificidades dos Povos indígenas, quilombolas e das comunidades tradicionais

4. Que seja implementado pela Fundação Renova ajustes na proposta de qualificação profissional já para o ano 2024, com o intuito de atender às especificidades e as necessidades da comunidade do Degredo no prazo de 30 dias;
5. Que a Fundação Renova apresente um plano de qualificação profissional de mão-de-obra com cronograma e calendário de execução dos cursos na comunidade do Degredo no prazo de 30 dias;
6. Que a Fundação Renova promova o alinhamento do PG 20 com o PG 4, visando colaborar para mitigar, reparar, recuperar e compensar os impactos econômicos da comunidade tradicional do Degredo impactada pelo desastre-crime;

Brasília, xx de abril de 2024

Presidente do Comitê Interfederativo